



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.584

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º) - Fica ainda autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas ao convênio.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 15 de Março de 1.990.

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de *leis*

Livro nº

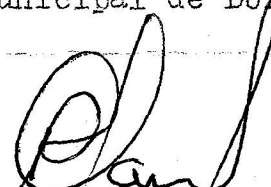
04/87

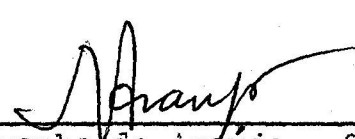
fls. *102* a *103*

em *15/03/90*

(a)

Manseca


Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal


Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.